



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO

005/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ: 41.522.335/0001-57

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução do Trabalho Técnico Social (TTS), vinculado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Coivaras - PI, integrante da Proposta Transferegov nº 040536/2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/07/2026 às 09:31h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 026/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, sediado na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro. CEP: 64.335-000, Coivaras - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa especializada para a execução do Trabalho Técnico Social (TTS), vinculado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Coivaras - PI, integrante da Proposta Transferegov nº 040536/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 *sociedades cooperativas;*
- 2.7.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.13 *pessoas físicas.*

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Coivaras para todos



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Siscaf;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais.

7.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.3 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Coivaras - PI, 01 de julho de 2026.

GESSICA LORRANE GOMES RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 035/2026



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
(ART. 18, I E II, DA LEI N. 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução do Trabalho Técnico Social (TTS), vinculado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Coivaras - PI**, integrante da Proposta Transferegov nº 040536/2025, firmada junto ao Ministério das Cidades, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações socioeducativas previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Natureza do Objeto

A presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, na forma do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, metodologia de execução e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante a modalidade **Pregão Eletrônico**.

Trata-se de prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual e operacional, executada mediante equipe técnica especializada, cujo resultado esperado consiste na implementação integral das ações do Trabalho Técnico Social destinadas às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional.

1.3. Especificações Técnicas

A empresa contratada deverá executar integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho do Trabalho Técnico Social, compreendendo, no mínimo:

- I – elaboração do planejamento executivo das atividades;
- II – cadastramento e diagnóstico socioeconômico das 20 famílias beneficiárias;
- III – realização de visitas domiciliares;
- IV – mobilização e organização comunitária;
- V – realização de reuniões comunitárias;
- VI – execução de oficinas socioeducativas contemplando educação sanitária, educação ambiental, cidadania, organização comunitária, habitação, geração de renda, saúde preventiva e uso adequado das unidades habitacionais;
- VII – encaminhamento das famílias às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, trabalho e demais serviços públicos quando necessário;
- VIII – acompanhamento social durante a execução do empreendimento e na fase de pós-ocupação;
- IX – elaboração de relatórios técnicos parciais e relatório final de execução;
- X – fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte, materiais didáticos, logística e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A execução observará rigorosamente o cronograma físico das atividades, as metas previstas no Plano de Trabalho e as orientações técnicas do Ministério das Cidades aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

1.4. Quantitativos e Especificações do Objeto

Os serviços serão contratados conforme os quantitativos constantes da planilha orçamentária e do orçamento estimativo que integram este Termo de Referência, observando-se a seguinte estrutura:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Execução do Trabalho Técnico Social (TTS) vinculado à construção de 20 unidades habitacionais no Município de Coivaras – PI, compreendendo todas as etapas de	Serviço (UN)	1



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

	planejamento, diagnóstico social, mobilização comunitária, oficinas socioeducativas, visitas domiciliares, acompanhamento social, ações de pós-ocupação e elaboração dos relatórios técnicos exigidos pelo Ministério das Cidades.		
--	--	--	--

1.5. Unidade de Medida

A unidade de fornecimento do objeto será **Unidade (UN)**, correspondente à execução integral de um Trabalho Técnico Social vinculado ao empreendimento habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, não sendo admitida execução parcial do objeto.

1.6. Regime de Execução

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a realização integral de todas as atividades, etapas, produtos, recursos humanos, materiais, equipamentos, deslocamentos, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, até a emissão do Relatório Final de Execução e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

1.7. Local de Execução

Os serviços serão executados no Município de Coivaras – PI, abrangendo o empreendimento habitacional objeto da Proposta Transferegov nº 040536/2025 e demais locais necessários à realização das atividades de campo, reuniões, oficinas e visitas domiciliares, conforme cronograma aprovado pela fiscalização do contrato.

1.8. Integram o Objeto

Consideram-se integrantes da contratação, independentemente de transcrição:

- planejamento executivo do Trabalho Técnico Social;
- mobilização e cadastramento das famílias beneficiárias;
- diagnóstico socioeconômico;
- visitas domiciliares;
- reuniões comunitárias;
- oficinas socioeducativas;
- ações de educação sanitária e ambiental;
- atividades de fortalecimento comunitário;
- encaminhamento às políticas públicas;
- acompanhamento pré e pós-ocupação;
- elaboração dos relatórios técnicos;
- disponibilização de equipe técnica habilitada;
- fornecimento de todos os materiais de apoio, equipamentos, transporte, logística e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada responderá pela execução integral do objeto, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelo atendimento às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas do Ministério das Cidades e nas demais disposições constantes deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Da Fundamentação da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de execução do **Trabalho Técnico Social (TTS)** vinculado à implantação do empreendimento habitacional destinado à construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Coivaras – PI, integrante da Proposta Transferegov nº 040536/2025, celebrada junto ao Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Trabalho Técnico Social constitui componente obrigatório da política pública habitacional federal, sendo indispensável para assegurar que os investimentos públicos destinados à provisão de moradias produzam resultados sociais efetivos, sustentáveis e permanentes, promovendo a adequada integração das famílias beneficiárias ao novo empreendimento habitacional.

Sua execução objetiva preparar as famílias para a ocupação das unidades habitacionais, fortalecer o convívio comunitário, incentivar a participação social, orientar quanto ao uso, conservação e manutenção das moradias, desenvolver ações de educação sanitária e ambiental, promover o acesso às políticas públicas e contribuir para a melhoria das condições de vida da população beneficiária.

A inexistência do Trabalho Técnico Social comprometeria a efetividade do investimento público, podendo ocasionar dificuldades de adaptação das famílias, uso inadequado das unidades habitacionais, degradação precoce do patrimônio público, conflitos comunitários e redução da sustentabilidade social do empreendimento.

Além disso, a execução do TTS constitui obrigação assumida pelo Município perante o Ministério das Cidades quando da aprovação da Proposta Transferegov nº 040536/2025, integrando o Plano de Trabalho aprovado e representando condição necessária ao cumprimento das metas pactuadas no instrumento de transferência voluntária.

Sob a ótica do interesse público, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade das políticas públicas, da supremacia do interesse público e da busca do desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se igualmente compatível com o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério das Cidades, o planejamento anual das contratações do Município e as dotações orçamentárias destinadas à execução do empreendimento habitacional.

2.2. Objetivo Geral

Promover a inclusão social, o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, por meio de ações socioeducativas integradas, assegurando a adequada ocupação, conservação e uso coletivo responsável das unidades habitacionais construídas, bem como o fortalecimento dos vínculos comunitários e o acesso às políticas públicas disponíveis.

2.3 Objetivos Específicos

- Realizar o diagnóstico socioeconômico das 20 famílias beneficiárias, mapeando vulnerabilidades, potencialidades e demandas específicas de cada núcleo familiar;
- Mobilizar, sensibilizar e organizar as famílias para participação ativa em todas as etapas do TTS, promovendo o protagonismo e a corresponsabilidade dos beneficiários;
- Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental, orientando sobre uso adequado dos equipamentos hidrossanitários, descarte correto de resíduos sólidos, conservação das áreas comuns e sustentabilidade ambiental;
- Capacitar as famílias para a adequada conservação, manutenção e uso sustentável das unidades habitacionais, prevenindo conflitos de vizinhança e danos ao patrimônio público;
- Fortalecer o convívio e a organização comunitária, estimulando a criação ou consolidação de instâncias representativas como associações de moradores;
- Promover o acesso das famílias a programas e políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda, segurança alimentar e geração de renda;
- Realizar o acompanhamento pós-ocupação, verificando a adaptação das famílias às novas moradias e monitorando eventuais conflitos ou necessidades de intervenção;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

2.4. Público-Alvo

O Trabalho Técnico Social será desenvolvido com 20 famílias beneficiárias residentes no município de Coivaras – PI, previamente selecionadas conforme critérios estabelecidos pelo programa habitacional, considerando:

- Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com renda mensal de até 3 salários-mínimos;
- Famílias chefiadas por mulheres em situação de risco social;
- Famílias com membros portadores de deficiência ou idosos acima de 60 anos;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal;
- Famílias residentes em área de risco ou em habitações precárias e insalubres. O perfil socioeconômico detalhado das famílias será levantado na Etapa 1 (Diagnóstico Social), por meio de visitas domiciliares, entrevistas individuais e aplicação de formulários padronizados.

2.5. Da Fundamentação do Quantitativo do Objeto

O quantitativo da contratação foi definido a partir das necessidades efetivas do empreendimento habitacional e das metas constantes da Proposta Transferegov nº 040536/2025, considerando que o Trabalho Técnico Social deverá abranger a totalidade das **20 (vinte) famílias beneficiárias** contempladas pela construção das unidades habitacionais.

O objeto compreende uma única contratação, correspondente à execução integral do Trabalho Técnico Social durante todo o período de vigência do empreendimento, abrangendo todas as fases previstas no Plano de Trabalho, quais sejam:

- planejamento e mobilização social;
- diagnóstico socioeconômico;
- cadastramento das famílias beneficiárias;
- visitas domiciliares;
- reuniões comunitárias;
- oficinas socioeducativas;
- ações de educação ambiental, sanitária e patrimonial;
- fortalecimento comunitário;
- encaminhamento às políticas públicas;
- acompanhamento da ocupação das moradias;
- monitoramento dos resultados;
- elaboração de relatórios técnicos;
- relatório final de execução.

O quantitativo previsto mostra-se suficiente para atender integralmente ao universo de beneficiários do empreendimento, inexistindo demanda superior ou inferior àquela estabelecida pelo instrumento de repasse federal.

Ressalta-se que a contratação não admite fracionamento quantitativo, uma vez que todas as atividades do Trabalho Técnico Social são interdependentes, sucessivas e complementares entre si, constituindo uma única solução integrada destinada ao atendimento das vinte famílias beneficiárias e ao cumprimento das metas pactuadas com o Ministério das Cidades.

Assim, o quantitativo foi estabelecido com base em critérios técnicos, observando o planejamento do empreendimento, as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida, o cronograma físico-social da execução e o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Do Tipo de Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para execução integral do Trabalho Técnico Social**, responsável pelo fornecimento de equipe técnica habilitada, materiais, logística, equipamentos, metodologias, planejamento, coordenação, acompanhamento e elaboração dos produtos técnicos exigidos pelo Ministério das Cidades.

A execução indireta apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe multidisciplinar suficiente para desenvolver todas as atividades previstas durante os doze meses de execução do projeto, tampouco possui estrutura operacional destinada à realização continuada das ações socioeducativas exigidas pelo programa habitacional.

A contratação permitirá a disponibilização imediata de profissionais qualificados, metodologias especializadas, materiais pedagógicos, recursos logísticos e instrumentos de monitoramento, assegurando maior eficiência, qualidade técnica, economicidade, cumprimento dos prazos e atendimento integral às exigências do órgão concedente.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução enquadra-se como **serviço comum**, conforme definição constante do **art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Em razão desse enquadramento jurídico, a modalidade de licitação mais adequada é o **Pregão**, em sua forma eletrônica, previsto no **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por possibilitar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, redução dos custos administrativos, ampliação da participação de fornecedores especializados em âmbito nacional e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do Pregão Eletrônico encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e desenvolvimento nacional sustentável, constituindo o procedimento licitatório que melhor atende ao interesse público para a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é técnica, jurídica e economicamente adequada, atendendo integralmente às necessidades da Administração Municipal, às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, às exigências do Ministério das Cidades e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **execução integral do Trabalho Técnico Social (TTS)** vinculado ao empreendimento destinado à construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Coivaras – PI, integrante da Proposta Transferegov nº 040536/2025, aprovada pelo Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

A contratação compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de forma integrada e contínua durante toda a execução do empreendimento habitacional, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, promover a inclusão social das famílias beneficiárias e garantir a efetividade da política pública habitacional.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, por se tratar de serviço comum, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução, supervisão e conclusão de todas as atividades inerentes ao Trabalho Técnico Social, fornecendo integralmente os recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte, materiais de apoio, logística e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

I – Planejamento Executivo

- a) elaboração do Plano Executivo do Trabalho Técnico Social;
- b) organização da equipe técnica;
- c) definição do cronograma executivo das atividades;
- d) alinhamento metodológico com a fiscalização da Administração.

II – Diagnóstico Social

- a) cadastramento das famílias beneficiárias;
- b) levantamento do perfil socioeconômico;
- c) aplicação de questionários e instrumentos de pesquisa;
- d) realização de entrevistas;
- e) visitas domiciliares;
- f) elaboração do diagnóstico social consolidado.

III – Mobilização e Organização Comunitária

- a) mobilização das famílias beneficiárias;
- b) reuniões de sensibilização;
- c) incentivo à participação comunitária;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

d) fortalecimento da organização social dos beneficiários.

IV – Desenvolvimento das Ações Socioeducativas

Execução de oficinas, reuniões, palestras e atividades educativas voltadas, dentre outros temas, para:

- educação ambiental;
- educação sanitária;
- cidadania;
- organização comunitária;
- convivência social;
- uso racional da água e energia;
- gerenciamento de resíduos sólidos;
- conservação das unidades habitacionais;
- preservação dos espaços coletivos;
- fortalecimento dos vínculos comunitários;
- prevenção de conflitos;
- acesso às políticas públicas.

V – Acompanhamento Social das Famílias

- a) realização de visitas domiciliares periódicas;
- b) acompanhamento individualizado das famílias;
- c) orientação quanto aos direitos e deveres dos beneficiários;
- d) encaminhamento à rede de serviços públicos quando necessário;
- e) monitoramento da participação nas atividades previstas.

VI – Preparação para Ocupação das Unidades Habitacionais

- a) orientação quanto ao uso adequado das moradias;
- b) informações sobre conservação patrimonial;
- c) utilização correta da infraestrutura disponível;
- d) organização do processo de ocupação;
- e) fortalecimento da convivência comunitária.

VII – Acompanhamento Pós-Ocupação

- a) acompanhamento das famílias após a entrega das unidades habitacionais;
- b) avaliação da adaptação ao novo ambiente residencial;
- c) identificação de demandas sociais supervenientes;
- d) orientação complementar acerca da utilização adequada das moradias;
- e) apoio à consolidação da organização comunitária.

VIII – Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

A contratada deverá produzir toda a documentação técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual, compreendendo, no mínimo:

- relatórios mensais de acompanhamento;
- registros fotográficos;
- listas de presença;
- formulários de visitas domiciliares;
- atas de reuniões;
- registros das oficinas realizadas;
- indicadores físicos e sociais;
- relatório final consolidado;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- demais documentos exigidos pela fiscalização contratual e pelo Ministério das Cidades.

3.2. Recursos Humanos e Estrutura Operacional

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na execução de Trabalho Técnico Social, programas habitacionais ou projetos sociais de características semelhantes, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento técnico e operacional da execução dos serviços.

Todos os profissionais, equipamentos, materiais didáticos, equipamentos de informática, meios de transporte, ferramentas, recursos tecnológicos, despesas administrativas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

3.3. Forma de Execução

Os serviços serão executados no Município de Coivaras – PI, abrangendo o empreendimento habitacional e os locais onde se fizer necessária a realização das atividades previstas, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra, o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério das Cidades, as orientações da fiscalização contratual e as disposições deste Termo de Referência.

Todas as atividades deverão ser executadas de forma integrada, contínua e articulada, garantindo unidade metodológica, padronização dos procedimentos e atendimento integral às 20 (vinte) famílias beneficiárias.

3.4 Cronograma de Execução

O cronograma abaixo apresenta a distribuição das atividades ao longo dos 12 meses de execução do TTS:

ATIVIDADE / AÇÃO	MÊS(ES)	ETAPA
Diagnóstico social e cadastramento das famílias	1	Etapa 1 – Planejamento
Reunião comunitária de abertura e mobilização inicial	2	Etapa 1 – Planejamento
Oficina 1: Organização comunitária e direitos sociais	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Oficina 2: Educação sanitária e uso da água	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Reunião comunitária + Visitas domiciliares	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Oficina 3: Habitação, moradia e conservação	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Visitas domiciliares individuais e encaminhamentos	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Oficina 4: Educação ambiental e gestão de resíduos	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Reunião comunitária + Ações de geração de renda	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Oficina 5: Convivência, cidadania e saúde preventiva	3 a 8	Etapa 2 – Execução
Preparação para ocupação	11	Etapa 2 – Execução
Pós-ocupação, avaliação final e relatório conclusivo	12	Etapa 3 – Encerramento

3.5. Equipe Técnica

A equipe responsável pela execução do TTS é formada por profissionais habilitados e com experiência na área social e habitacional, conforme descrito abaixo:



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Assistente Social (1 profissional)	20h semanais	Coordenação técnica do TTS, elaboração do diagnóstico, condução das oficinas, elaboração de relatórios, articulação com a rede de políticas públicas e atendimento individualizado às famílias.
Técnico Social (1 profissional)	20h semanais	Apoio à execução das atividades, realização de visitas domiciliares, registro fotográfico, controle de listas de presença, suporte administrativo e logístico ao TTS

Observação: O Assistente Social deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), e o Técnico Social deverá ter formação na área de ciências humanas ou sociais. Ambos deverão apresentar currículo e documentação habilitatória.

3.6. Resultados Esperados

A solução contratada deverá proporcionar, entre outros, os seguintes resultados:

- I – execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho do Trabalho Técnico Social;
- II – atendimento de 100% das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional;
- III – realização do diagnóstico socioeconômico de todas as famílias contempladas;
- IV – execução das oficinas, reuniões comunitárias, visitas domiciliares e demais ações previstas no cronograma de execução;
- V – fortalecimento da organização comunitária e da participação social dos beneficiários;
- VI – preparação adequada das famílias para ocupação, utilização e conservação das unidades habitacionais;
- VII – fortalecimento da integração das famílias às políticas públicas municipais;
- VIII – elaboração tempestiva dos relatórios técnicos exigidos pelo Ministério das Cidades e pela fiscalização contratual;
- IX – cumprimento integral das metas físicas e sociais pactuadas na Proposta Transferegov nº 040536/2025;
- X – adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao Trabalho Técnico Social.

Dessa forma, a solução proposta contempla todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à plena execução do objeto, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, o cumprimento das obrigações assumidas perante o Ministério das Cidades e a efetividade da política pública de habitação de interesse social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados destinados ao desenvolvimento integral do Trabalho Técnico Social (TTS), vinculado ao empreendimento de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), no Município de Coivaras – PI, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério das Cidades, do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do futuro Contrato Administrativo.

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante disponibilização, pela contratada, de equipe técnica qualificada, estrutura operacional, equipamentos, materiais, logística, transporte, ferramentas e todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada, compreendendo todas as ações necessárias ao atendimento das 20 (vinte) famílias beneficiárias do empreendimento habitacional, desde o planejamento das atividades até a entrega do Relatório Final de Execução do Trabalho Técnico Social.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.2. Prazo para Início da Execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, após a assinatura do contrato administrativo, emissão da Nota de Empenho e cumprimento das formalidades legais pertinentes.

Antes do início das atividades de campo, deverá ser realizada reunião técnica entre representantes da Administração Municipal, da fiscalização contratual e da empresa contratada, destinada ao alinhamento metodológico, apresentação da equipe técnica, definição dos fluxos de comunicação, validação do cronograma executivo e esclarecimento das obrigações contratuais.

4.3. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, em conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta Transferegov nº 040536/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e observados os requisitos legais.

4.4. Local de Execução

Os serviços serão executados no Município de Coivaras – PI, abrangendo:

- I – o empreendimento habitacional objeto da Proposta Transferegov nº 040536/2025;
- II – as residências das famílias beneficiárias;
- III – espaços públicos municipais destinados à realização das oficinas, reuniões comunitárias e demais atividades socioeducativas;
- IV – outros locais previamente aprovados pela fiscalização contratual e compatíveis com o desenvolvimento das ações previstas no Projeto de Trabalho Social.

4.5. Etapas da Execução

A execução contratual deverá observar a metodologia estabelecida na Portaria MCID nº 75/2025 e no Plano de Trabalho do empreendimento, desenvolvendo-se, no mínimo, nas seguintes etapas:

I – Planejamento

Compreende:

- a) elaboração e apresentação do Projeto de Trabalho Social (PTS), quando aplicável;
- b) planejamento metodológico;
- c) organização da equipe técnica;
- d) elaboração do cronograma executivo;
- e) definição dos instrumentos de coleta de dados;
- f) planejamento das estratégias de comunicação e mobilização social.

II – Diagnóstico Social

A contratada deverá realizar:

- a) cadastramento das famílias beneficiárias;
- b) diagnóstico socioeconômico;
- c) entrevistas;
- d) visitas domiciliares;
- e) identificação das vulnerabilidades, potencialidades e demandas sociais;
- f) consolidação das informações para subsidiar a execução das ações socioeducativas.

III – Execução das Ações Sociais

A execução compreenderá, dentre outras atividades:

- a) mobilização comunitária;
- b) reuniões com os beneficiários;
- c) oficinas socioeducativas;
- d) ações de educação ambiental;
- e) ações de educação sanitária;
- f) orientação quanto ao uso, conservação e manutenção das unidades habitacionais;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- g) fortalecimento da organização comunitária;
- h) articulação com a rede municipal de políticas públicas;
- i) encaminhamento das famílias aos serviços públicos quando necessário;
- j) ações voltadas à cidadania, convivência comunitária e desenvolvimento social.

IV – Acompanhamento das Famílias

Durante toda a execução contratual deverão ser realizadas:

- a) visitas domiciliares;
- b) acompanhamento individualizado;
- c) monitoramento da participação dos beneficiários;
- d) apoio à ocupação das unidades habitacionais;
- e) acompanhamento pós-ocupação.

V – Monitoramento e Prestação de Contas

A contratada deverá elaborar e apresentar toda a documentação comprobatória da execução contratual, especialmente:

- a) Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS);
- b) listas de presença;
- c) registros fotográficos;
- d) atas de reuniões;
- e) formulários de visitas;
- f) relatórios técnicos mensais;
- g) relatório final consolidado;
- h) demais documentos exigidos pelo Ministério das Cidades e pela fiscalização contratual.

4.6. Equipe Técnica

A contratada deverá manter equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, observando os requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria MCID nº 75/2025, especialmente quanto à qualificação do Responsável Técnico, experiência profissional e capacidade operacional para execução do Trabalho Técnico Social. A substituição de profissionais somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, assegurada a equivalência ou superioridade da qualificação técnica do substituto.

4.7. Obrigações Operacionais da Contratada

Durante toda a execução contratual, caberá à contratada:

- I – cumprir integralmente o cronograma aprovado;
- II – disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento das atividades previstas;
- III – fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, transporte e recursos necessários à execução dos serviços;
- IV – manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato;
- V – observar as normas técnicas, sociais e ambientais aplicáveis;
- VI – promover ampla mobilização das famílias beneficiárias;
- VII – garantir a qualidade técnica dos serviços executados;
- VIII – apresentar os produtos e relatórios dentro dos prazos estabelecidos;
- IX – promover as readequações metodológicas determinadas pela fiscalização sempre que necessárias ao alcance dos objetivos do Trabalho Técnico Social.

4.8. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada continuamente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento compreenderá, dentre outras atividades:

- I – conferência do cumprimento do cronograma físico das ações;
- II – verificação da frequência das atividades e da participação das famílias beneficiárias;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- III – análise e aprovação dos relatórios técnicos apresentados;
- IV – realização de reuniões periódicas de acompanhamento;
- V – emissão de registros de ocorrência;
- VI – avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- VII – ateste das medições para fins de pagamento.

4.9. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento Provisório**, mediante verificação da execução das atividades correspondentes ao período de medição e conferência da documentação técnica apresentada;

II – **Recebimento Definitivo**, após a conclusão integral do Trabalho Técnico Social, aprovação do Relatório Final de Execução, aceitação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), verificação do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo pela Administração.

Somente serão considerados concluídos os serviços após a comprovação do cumprimento integral das metas físicas e sociais previstas, da entrega de todos os produtos contratados e da aprovação da documentação técnica exigida pelo Ministério das Cidades e pela fiscalização municipal.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor Máximo Estimado

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correspondente ao custo total previsto para a execução do Trabalho Técnico Social (TTS) vinculado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), no Município de Coivaras – PI. O referido montante constitui o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, não sendo admitidas propostas com valor superior ao estimado pela Administração.

Tabela de Referência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Execução do Trabalho Técnico Social (TTS), vinculado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Coivaras – PI, integrante da Proposta Transferegov nº 040536/2025, firmada junto ao Ministério das Cidades, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações socioeducativas previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.2. Metodologia de Estimativa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro de referência o valor oficial constante da **Proposta Transferegov nº**



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

040536/2025, aprovada pelo Ministério das Cidades, a qual integra o Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

O valor estimado decorre do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação Detalhado do instrumento de transferência voluntária, onde o Trabalho Técnico Social foi previsto como meta autônoma da proposta, contemplando quantitativo, unidade de medida e valor previamente aprovados pelo órgão concedente para execução do empreendimento habitacional.

Considerando que a presente contratação possui objeto específico e encontra-se vinculada à execução de convênio federal cuja composição financeira foi previamente analisada, validada e aprovada tecnicamente pelo Ministério das Cidades, o valor previsto na proposta constitui parâmetro oficial para a contratação, refletindo o custo máximo admitido para a execução do Trabalho Técnico Social no empreendimento.

5.3. Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços

Para definição do orçamento estimativo foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – Plano de Trabalho da Proposta Transferegov nº 040536/2025, no qual consta a **Meta 2 – Projeto Técnico Social**, fixando o valor de **R\$ 70.000,00** para sua execução;

II – Plano de Aplicação Detalhado do instrumento, que estabelece o quantitativo de **01 (uma) unidade**, natureza da despesa **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, valor unitário de **R\$ 70.000,00** e valor total de **R\$ 70.000,00** para o Projeto Técnico Social;

III – Plano de Aplicação Consolidado da proposta, que demonstra a alocação de recursos para despesas classificadas na natureza **339039**, totalizando **R\$ 90.000,00**, dos quais **R\$ 70.000,00** destinam-se especificamente ao Trabalho Técnico Social e **R\$ 20.000,00** ao Projeto de Engenharia;

IV – Cronograma de Desembolso aprovado pelo Ministério das Cidades, que prevê parcela específica de **R\$ 70.000,00** destinada à execução do Projeto Técnico Social;

V – Aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão concedente, conferindo validade técnica, financeira e orçamentária aos valores previstos para execução do empreendimento.

5.4. Memória de Cálculo

A memória de cálculo do orçamento estimado apresenta-se conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Execução do Trabalho Técnico Social (TTS)	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Valor Global Estimado			R\$ 70.000,00

A composição do valor global decorre da multiplicação da quantidade prevista (01 serviço) pelo valor unitário constante da Proposta Transferegov nº 040536/2025, resultando no montante de **R\$ 70.000,00**, inexistindo parcelas adicionais para composição do orçamento estimado.

5.5. Adequação Orçamentária

Os recursos destinados à presente contratação encontram-se previstos no Plano de Trabalho da Proposta Transferegov nº 040536/2025, aprovada pelo Ministério das Cidades, estando vinculados à Meta 2 – Projeto Técnico Social, cuja execução integra as obrigações assumidas pelo Município de Coivaras – PI perante o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.

O valor estimado mostra-se compatível com os recursos financeiros disponibilizados pelo instrumento de transferência voluntária, assegurando a viabilidade da contratação, a compatibilidade entre planejamento e execução orçamentária e o atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Coivaras – PI, observadas as classificações funcional-programática, a fonte de recursos e a natureza da despesa compatíveis com a execução do objeto.

Para atendimento das obrigações decorrentes da futura contratação, deverão ser utilizados os recursos provenientes da Proposta Transferegov nº 040536/2025, celebrada junto ao Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), cuja Meta



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

2 contempla especificamente a execução do Trabalho Técnico Social, classificada na natureza da despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme Plano de Aplicação aprovado.

A classificação orçamentária da despesa observará a Lei Orçamentária Anual vigente à época da contratação, devendo ser indicada pela unidade competente da Administração, conforme demonstrado a seguir:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ Proposta Transferegov nº 040536/2025, celebrada junto ao Ministério das Cidades

Valor Estimado da Dotação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a presente contratação deverá ser previamente certificada pelo setor competente, mediante emissão da respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira e da reserva de dotação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e constituirá requisito indispensável para a formalização do contrato e para a expedição da Ordem de Serviço.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Em observância ao disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração assegurará tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ao incentivo à inovação e à ampliação da eficiência das políticas públicas.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviço comum**, cujo valor máximo estimado é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a presente licitação será **destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa finalidade.

A exclusividade de participação somente deixará de ser aplicada caso seja verificada, de forma devidamente motivada, alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

As licitantes beneficiárias deverão comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da legislação vigente, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observadas as condições e os prazos estabelecidos na referida norma.

Dessa forma, a adoção da participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mostra-se compatível com o valor estimado da contratação, preserva a competitividade do certame, fortalece o desenvolvimento econômico local e regional e atende aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada mediante a modalidade **PREGÃO**, em sua **forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de **serviço comum**,



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, ampliação da disputa, celeridade processual e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão das características do objeto, cuja execução demanda unidade metodológica, coordenação técnica integrada e responsabilidade única durante toda a vigência contratual, a adjudicação ocorrerá **pelo valor global**, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção da adjudicação por preço global mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que o Trabalho Técnico Social constitui uma solução única e indivisível, composta por atividades interdependentes que devem ser executadas de forma integrada, não sendo recomendável seu fracionamento.

8.3. Modo de Disputa

O procedimento licitatório será conduzido pelo **modo de disputa aberto**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão propostas iniciais e participarão da fase competitiva mediante oferta sucessiva de lances públicos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas na legislação, no edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

A adoção do modo de disputa aberto favorece a ampla concorrência, amplia a competitividade entre os participantes e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Valor Mínimo de Redução entre Lances

Durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, será observado o **intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do sistema eletrônico e previsão expressa no Edital.

A fixação desse intervalo mínimo busca conferir maior racionalidade à etapa competitiva, evitar a apresentação de lances irrisórios e assegurar maior eficiência operacional ao procedimento licitatório, sem comprometer a competitividade entre os licitantes.

8.5. Plataforma Eletrônica

O certame será realizado em sistema eletrônico oficial previamente indicado no Edital, assegurando-se ampla publicidade, transparência, rastreabilidade dos atos, segurança das informações, igualdade de condições entre os licitantes e observância às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.6. Disposições Gerais

O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência, celeridade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A homologação do certame ficará condicionada à comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, da compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e ao atendimento integral das exigências de habilitação e das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Prazo de Validade da Proposta

As propostas de preços apresentadas pelas licitantes deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo obrigatórias e vinculantes para seus proponentes durante esse período.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Caso o prazo de validade da proposta expire antes da conclusão do procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, facultando à licitante aceitá-la ou não, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Forma de Apresentação da Proposta

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado.

A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.3. Composição dos Preços

A proposta deverá ser apresentada pelo **valor global da contratação**, correspondente à execução integral do Trabalho Técnico Social (TTS), abrangendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive:

- I – remuneração da equipe técnica;
- II – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários;
- III – tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais;
- IV – despesas administrativas;
- V – materiais de consumo e materiais didáticos;
- VI – equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos;
- VII – transporte, deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessários;
- VIII – seguros, fretes e logística;
- IX – elaboração de relatórios técnicos, registros fotográficos, listas de presença e demais produtos previstos;
- X – lucro empresarial;
- XI – quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência.

Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais sob alegação de omissões, erros de orçamento ou desconhecimento das condições de execução contratual.

9.4. Critério de Formulação da Proposta

A licitante deverá apresentar **uma única proposta de preço global**, correspondente à execução integral dos serviços objeto da contratação.

Em razão da indivisibilidade técnica do objeto e da adoção da adjudicação pelo valor global, não será admitida a apresentação de proposta parcial, alternativa, condicionada ou que contemple apenas parte dos serviços previstos neste Termo de Referência.

A proposta deverá ser compatível com o valor máximo estimado da contratação e observar todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.5. Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta vencedora, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que necessário, poderá ser exigida da licitante a apresentação de planilha de composição de custos, memória de cálculo ou outros documentos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam às exigências do Edital ou deste Termo de Referência;
- II – apresentem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração;
- III – contenham preços manifestamente inexequíveis;
- IV – apresentem condições incompatíveis com a execução do objeto.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

9.6. Vinculação da Proposta

A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na minuta do contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante declara, ao apresentar sua proposta, que conhece integralmente as características do objeto, os locais de execução, os prazos, as condições operacionais e todos os elementos necessários à elaboração dos preços, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços pelo valor ofertado.

9.7. Julgamento das Propostas

As propostas serão classificadas em ordem crescente de vantajosidade para a Administração, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, desde que sua proposta seja considerada exequível, compatível com o orçamento estimado, atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e comprove o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Disposições Gerais

A habilitação dos licitantes será verificada na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto, assegurando a seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

As exigências de habilitação deverão guardar estrita relação com a natureza e a complexidade do objeto licitado, sendo vedada a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

10.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, compreendendo, quando aplicável:

- I – pessoa física;
- II – empresário individual;
- III – microempreendedor individual – MEI;
- IV – sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando aplicável);
- V – sociedade simples;
- VI – filial, sucursal ou agência;
- VII – sociedade cooperativa;
- VIII – agricultor familiar e produtor rural, quando admitida sua participação.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – inscrição no CNPJ ou CPF;
- II – regularidade perante a Fazenda Nacional;
- III – regularidade perante o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – inscrição nos cadastros estadual ou municipal, quando exigível;
- VI – regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- VII – demais documentos previstos na legislação aplicável.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando se tratar de pessoa física;

II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

III – comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0;

IV – caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,0, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação.

10.5. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o Trabalho Técnico Social objeto desta contratação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – CNPJ e dados para contato;
- III – identificação da contratada;
- IV – descrição detalhada dos serviços executados;
- V – período de execução;
- VI – manifestação quanto à boa execução dos serviços;
- VII – assinatura e identificação do responsável pela emissão.

Serão considerados compatíveis, dentre outros, atestados relativos à execução de:

- Trabalho Técnico Social em empreendimentos habitacionais;
- projetos sociais vinculados à habitação de interesse social;
- programas de desenvolvimento comunitário;
- ações de mobilização e organização social;
- acompanhamento social de famílias beneficiárias de programas públicos;
- projetos socioeducativos de natureza equivalente.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Participação de Cooperativas

Caso seja admitida a participação de sociedades cooperativas, deverão ser apresentados, além da documentação de habilitação exigida para os demais licitantes, os documentos previstos na Lei nº 5.764/1971 e na Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regular constituição e capacidade para execução do objeto.

10.7. Declarações Obrigatórias

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital, especialmente aquelas relativas:

- I – ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação;
- II – à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

IV – ao cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

V – à inexistência de trabalho degradante ou forçado;

VI – ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

VII – à ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VIII – à integral composição dos preços ofertados, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto.

10.8. Diligências

Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação de habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação apresentada, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período necessário à execução integral do Trabalho Técnico Social (TTS) vinculado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Coivaras – PI.

A vigência contratual deverá ser compatível com o cronograma físico-financeiro do empreendimento habitacional, abrangendo todas as etapas do Trabalho Técnico Social, desde o planejamento das ações até a conclusão da fase de acompanhamento e a aprovação do Relatório Final de Execução pela Administração.

O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas a assinatura do contrato, a emissão da Nota de Empenho e o cumprimento das demais formalidades legais.

11.2. Prazo para Assinatura do Contrato

Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da referida Lei.

11.3. Da Possibilidade de Prorrogação da Vigência

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviço de natureza contínua**, cuja execução demanda acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias durante todas as etapas do empreendimento habitacional e cuja interrupção poderá comprometer o alcance dos objetivos da política pública de habitação de interesse social, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovados:

I – a manutenção da necessidade da contratação;

II – a vantajosidade da prorrogação para a Administração;

III – a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

IV – a existência de disponibilidade orçamentária;

V – a regular execução contratual e o desempenho satisfatório da contratada.

A prorrogação observará o disposto no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo a vigência contratual ser estendida por períodos sucessivos até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que demonstrado, em cada prorrogação, o atendimento aos requisitos legais e o interesse público na continuidade da contratação.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Cada prorrogação deverá ser precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, contendo avaliação quanto ao desempenho da contratada, ao cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços prestados, à vantajosidade da manutenção do ajuste e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como de autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

11.4. Extinção da Vigência Contratual

O contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A conclusão da vigência não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto às obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e à responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos verificados durante o período de garantia, quando aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Disposições Gerais

A empresa contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Proposta Transferegov nº 040536/2025, do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério das Cidades, deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao Trabalho Técnico Social (TTS).

A execução dos serviços deverá ocorrer com observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, qualidade, economicidade, boa-fé objetiva, sustentabilidade e interesse público, respondendo a contratada integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

12.2. Obrigações Gerais

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

I – executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, o cronograma físico-social e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais didáticos, equipamentos de informática, logística e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades previstas;

IV – designar responsável técnico para coordenar a execução dos serviços e atuar como interlocutor junto à Administração;

V – executar os serviços com observância das diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o Trabalho Técnico Social vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

12.3. Obrigações Técnicas

A contratada deverá:

I – elaborar o planejamento executivo das atividades;

II – realizar o diagnóstico socioeconômico das famílias beneficiárias;

III – promover a mobilização e organização comunitária;

IV – executar oficinas, reuniões, palestras e demais ações socioeducativas previstas no Plano de Trabalho;

V – realizar visitas domiciliares durante todas as fases do empreendimento;

VI – desenvolver ações de educação ambiental, educação sanitária, educação patrimonial e fortalecimento comunitário;

VII – orientar as famílias quanto ao uso, conservação e manutenção das unidades habitacionais;

VIII – promover o encaminhamento das famílias às políticas públicas municipais sempre que necessário;

IX – acompanhar as famílias durante as etapas de pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação;

X – cumprir integralmente todas as metas físicas e sociais previstas para o Trabalho Técnico Social.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

12.4. Equipe Técnica

A contratada deverá:

- I – manter equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto;
- II – assegurar que todos os profissionais possuam qualificação compatível com as atividades desempenhadas;
- III – substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante solicitação formal da Administração;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de todos os profissionais envolvidos na execução contratual;
- V – manter atualizada a relação nominal dos profissionais alocados na execução dos serviços.

12.5. Documentação Técnica

A contratada deverá elaborar e apresentar, nos prazos estabelecidos pela fiscalização:

- I – Plano Executivo de Trabalho, quando solicitado;
- II – cronograma detalhado de execução;
- III – relatórios mensais de acompanhamento;
- IV – registros fotográficos das atividades desenvolvidas;
- V – listas de presença das reuniões e oficinas;
- VI – formulários das visitas domiciliares;
- VII – atas das reuniões comunitárias;
- VIII – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), quando exigidos;
- IX – relatório final consolidado;
- X – demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e à prestação de contas perante o Ministério das Cidades.

12.6. Obrigações Administrativas

A contratada obriga-se a:

- I – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- II – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- III – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- IV – permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços;
- V – atender prontamente às determinações da fiscalização;
- VI – corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas durante a execução dos serviços;
- VII – manter atualizados seus dados cadastrais e de habilitação durante toda a vigência contratual;
- VIII – manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, especialmente aquelas relativas às famílias beneficiárias, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.7. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

Compete exclusivamente à contratada:

- I – cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- II – efetuar o pagamento integral dos salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, tributos e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados;
- III – responder por quaisquer ações judiciais ou administrativas decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados;
- IV – manter seus empregados devidamente identificados durante a execução das atividades.

A inadimplência da contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

12.8. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente:

- I – utilização preferencial de documentos digitais;
- II – redução do consumo de papel;
- III – destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- IV – otimização dos deslocamentos da equipe técnica;
- V – promoção de ações de educação ambiental junto às famílias beneficiárias.

12.9. Responsabilidade pela Qualidade dos Serviços

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para a Administração, toda atividade executada em desacordo com as especificações técnicas, com as orientações da fiscalização ou com as normas aplicáveis.

A eventual aprovação parcial dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por defeitos, inconsistências ou vícios posteriormente constatados.

12.10. Responsabilidade Civil

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, aos beneficiários do programa ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do contrato, obrigando-se a promover o imediato ressarcimento dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.11. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

A perda de qualquer condição de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, a rescisão contratual.

12.12. Disposições Finais

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, executando os serviços com elevado padrão de qualidade técnica, observando as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto até o seu recebimento definitivo pela Administração.

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Disposições Gerais

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, por intermédio da unidade gestora responsável pela contratação, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato Administrativo, todas as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo as condições indispensáveis ao desenvolvimento do Trabalho Técnico Social (TTS) e ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

13.2. Obrigações Administrativas

Compete ao Contratante:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência;
- II – formalizar o contrato administrativo e emitir a respectiva Ordem de Serviço após o cumprimento das formalidades legais;
- III – disponibilizar à contratada as informações, documentos, estudos, projetos, cronogramas e demais elementos indispensáveis ao planejamento e à execução dos serviços;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- IV – comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto;
- V – prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela contratada;
- VI – acompanhar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);
- VII – manter os registros administrativos relativos à execução contratual.

13.3. Fiscalização e Gestão Contratual

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao Contratante:

- I – designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços;
- II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual durante toda a vigência do ajuste;
- III – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- IV – exigir o cumprimento do cronograma físico de execução das atividades;
- V – registrar em processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI – determinar a adoção das medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas;
- VII – rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – comunicar tempestivamente à contratada toda e qualquer inconformidade identificada na execução dos serviços.

13.4. Acompanhamento Técnico

Compete ainda ao Contratante:

- I – analisar e aprovar o cronograma executivo apresentado pela contratada;
- II – acompanhar a realização das visitas domiciliares, reuniões comunitárias, oficinas socioeducativas e demais ações previstas no Plano de Trabalho;
- III – avaliar os produtos técnicos apresentados durante a execução contratual;
- IV – analisar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), quando aplicáveis;
- V – verificar o cumprimento das metas físicas e sociais previstas para o Trabalho Técnico Social;
- VI – acompanhar os indicadores de desempenho estabelecidos para a contratação;
- VII – solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes na documentação técnica sempre que necessário.

13.5. Recebimento dos Serviços

Compete ao Contratante:

- I – proceder ao recebimento provisório dos serviços executados, mediante verificação do cumprimento das atividades correspondentes ao período de medição;
- II – realizar o recebimento definitivo do objeto após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da entrega de todos os produtos previstos e da aprovação do Relatório Final de Execução;
- III – atestar as medições e os documentos apresentados para fins de pagamento, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos trabalhos executados, nem afasta a possibilidade de exigência de correções quando constatadas falhas, vícios ou desconformidades.

13.6. Pagamentos

Compete ao Contratante:

- I – efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato administrativo;
- II – verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da autorização de cada pagamento, quando exigido pela legislação;
- III – promover a liquidação da despesa somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços e do ateste da fiscalização.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.7. Aplicação de Penalidades

Compete ao Contratante:

- I – instaurar processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual;
- II – assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- III – aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato Administrativo, quando caracterizado o inadimplemento contratual;
- IV – promover, quando cabível, a rescisão contratual, observando as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Cooperação Institucional

O Contratante compromete-se a promover a articulação entre a contratada e os órgãos municipais envolvidos na execução da política pública habitacional, especialmente as áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, infraestrutura e demais setores que possam contribuir para o desenvolvimento das ações previstas no Trabalho Técnico Social.

Sempre que necessário, o Município poderá disponibilizar espaços públicos para realização de reuniões, oficinas, palestras e demais atividades coletivas, bem como apoiar a mobilização das famílias beneficiárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

13.9. Boa-fé e Cooperação

O Contratante atuará em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da eficiência, da legalidade, da transparência e da continuidade do serviço público, adotando as providências necessárias para solucionar tempestivamente as questões que possam surgir durante a execução contratual, de modo a preservar o equilíbrio da relação contratual e assegurar o alcance dos objetivos do Trabalho Técnico Social.

13.10. Disposições Finais

O exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar informações complementares, determinar adequações metodológicas, exigir a substituição de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório e adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Regra Geral

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a subcontratação total do objeto** da presente contratação, considerando que a execução do Trabalho Técnico Social (TTS) constitui solução técnica integrada, cuja coordenação metodológica, supervisão e responsabilidade pela execução devem permanecer sob a condução da empresa contratada.

A vedação da subcontratação integral decorre da necessidade de assegurar a unidade técnica da execução, a uniformidade metodológica das ações sociais, a adequada gestão da equipe multidisciplinar, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a responsabilização única da contratada perante a Administração.

14.2. Da Subcontratação Parcial

Será admitida, excepcionalmente, a **subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Administração, observado o disposto no art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autorização para subcontratação dependerá da demonstração de que a medida:

- I – não comprometerá a execução integral do objeto;
- II – não prejudicará a qualidade técnica dos serviços;
- III – não acarretará perda da unidade metodológica do Trabalho Técnico Social;
- IV – não implicará prejuízo ao cronograma de execução;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

V – preservará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

14.3. Serviços Passíveis de Subcontratação

Poderão ser objeto de subcontratação apenas atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do Trabalho Técnico Social, tais como:

I – apoio logístico às ações de campo;

II – locação de equipamentos ou infraestrutura para realização de reuniões, oficinas e eventos;

III – serviços gráficos destinados à confecção de materiais informativos ou educativos;

IV – fornecimento de materiais de apoio às atividades socioeducativas;

V – serviços especializados de apoio operacional que não envolvam a coordenação técnica ou a condução direta das atividades finalísticas do Trabalho Técnico Social.

É vedada a subcontratação das atividades essenciais do objeto, especialmente aquelas relacionadas:

I – à coordenação geral do Trabalho Técnico Social;

II – ao planejamento metodológico;

III – à elaboração do diagnóstico social;

IV – à supervisão técnica da execução;

V – à condução das ações de acompanhamento social das famílias;

VI – à elaboração e assinatura dos relatórios técnicos e demais documentos que demandem responsabilidade técnica;

VII – às atividades privativas dos profissionais responsáveis tecnicamente pela execução do contrato.

14.4. Condições para Autorização

A empresa contratada deverá solicitar previamente autorização para subcontratação, instruindo o pedido com:

I – identificação da empresa subcontratada;

II – descrição detalhada das atividades a serem subcontratadas;

III – justificativa técnica para a subcontratação;

IV – percentual correspondente do objeto;

V – documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada para execução das atividades pretendidas;

VI – comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa subcontratada, quando exigida pela Administração.

A autorização somente produzirá efeitos após manifestação formal da Administração.

14.5. Responsabilidade da Contratada

A eventual autorização para subcontratação **não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada** pela execução do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por:

I – todos os serviços executados;

II – qualidade técnica das atividades desenvolvidas;

III – cumprimento dos prazos contratuais;

IV – observância das especificações técnicas;

V – cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e ambientais;

VI – danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

A contratada responderá solidariamente pelos atos praticados pela empresa subcontratada sempre que decorrerem da execução do contrato administrativo.

14.6. Limitações

A empresa subcontratada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico com a Administração Pública, inexistindo relação contratual direta entre o Município de Coivaras – PI e a subcontratada.

É vedado à subcontratada promover nova subcontratação (subcontratação em cadeia), salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A subcontratação não poderá ser utilizada como mecanismo para transferir a terceiros as obrigações técnicas, administrativas ou contratuais assumidas pela empresa vencedora da licitação.

14.7. Fiscalização

A fiscalização contratual poderá acompanhar diretamente as atividades executadas pela empresa subcontratada, exigir documentos, realizar diligências, solicitar esclarecimentos e determinar a substituição da subcontratada sempre que constatadas irregularidades que comprometam a execução contratual.

Caso a Administração identifique que a subcontratação ocorreu sem autorização, ultrapassou o limite permitido ou comprometeu a qualidade da execução dos serviços, poderá determinar sua imediata interrupção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

14.8. Disposição Final

A autorização para subcontratação parcial constitui faculdade da Administração e será concedida apenas quando demonstrada sua conveniência e compatibilidade com o interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa execução contratual.

Em qualquer hipótese, a empresa contratada permanecerá como **única responsável** perante a Administração pela execução integral do Trabalho Técnico Social, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato administrativo.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Disposições Gerais

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, promover o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias à prevenção, correção ou saneamento de eventuais irregularidades.

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma permanente durante toda a vigência do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, prevenção, segregação de funções e interesse público.

15.2. Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Antes do início da execução contratual, a autoridade competente designará formalmente, mediante ato administrativo específico:

I – o **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual e pela gestão administrativa do ajuste; e

II – o **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Sempre que a complexidade do objeto justificar, poderão ser designados fiscais técnicos, administrativos e setoriais, atuando de forma integrada, observadas as atribuições definidas pela Administração.

15.3. Das Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I – coordenar a execução administrativa do contrato;

II – acompanhar a vigência contratual e controlar os prazos de execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;

IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato;

V – analisar pedidos de alteração contratual, reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais solicitações apresentadas pela contratada;

VI – solicitar manifestação do Fiscal do Contrato sempre que necessária à tomada de decisão;

VII – encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de penalidades, quando cabíveis;

VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IX – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

X – instruir os processos administrativos relacionados ao contrato.

15.4. Das Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo, do Plano de Trabalho e da proposta vencedora;
- III – fiscalizar o cumprimento do cronograma físico das atividades do Trabalho Técnico Social;
- IV – acompanhar a realização das visitas domiciliares, oficinas, reuniões comunitárias e demais ações previstas;
- V – verificar a atuação da equipe técnica disponibilizada pela contratada;
- VI – analisar os relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
- VII – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;
- IX – determinar a correção de falhas sanáveis verificadas durante a execução dos serviços;
- X – atestar as medições e certificar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;
- XI – propor a aplicação das sanções administrativas quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

15.5. Da Fiscalização Técnica do Trabalho Técnico Social

Considerando a natureza especializada do objeto, a fiscalização deverá acompanhar, dentre outros aspectos:

- I – o cumprimento do cronograma de execução das atividades;
- II – a participação das famílias beneficiárias nas ações previstas;
- III – a realização das oficinas, palestras, reuniões comunitárias e visitas domiciliares;
- IV – a qualidade técnica dos serviços prestados;
- V – o atendimento às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Casa Minha Vida e do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério das Cidades;
- VI – a execução das ações de mobilização social, educação ambiental, educação sanitária e organização comunitária;
- VII – a elaboração e entrega dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), quando exigidos;
- VIII – a elaboração do Relatório Final de Execução.

15.6. Das Ocorrências Durante a Execução

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente registrada pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório, termo de ocorrência, despacho ou outro documento administrativo próprio, contendo:

- I – descrição detalhada da ocorrência;
- II – data da constatação;
- III – providências adotadas;
- IV – prazo concedido para regularização, quando cabível;
- V – manifestação da contratada;
- VI – conclusão da fiscalização.

As irregularidades que possam comprometer a execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

15.7. Das Determinações da Fiscalização

A contratada deverá atender prontamente todas as determinações expedidas pela fiscalização, promovendo, às suas expensas, as correções, adequações, complementações ou substituições necessárias sempre que constatadas falhas, vícios, impropriedades ou desconformidades na execução dos serviços.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O eventual recebimento provisório ou a aprovação parcial de atividades não eximem a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

15.8. Do Recebimento dos Serviços

Concluída cada etapa da execução contratual, o Fiscal do Contrato procederá à conferência dos serviços executados, emitindo manifestação quanto ao seu recebimento provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da entrega de todos os produtos previstos, da aprovação dos relatórios técnicos e da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Das Comunicações

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial ou mediante protocolo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade das informações e a adequada instrução do processo de fiscalização.

As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser formalmente registradas e atendidas nos prazos estabelecidos.

15.10. Da Responsabilidade da Fiscalização

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

A fiscalização exercida pela Administração destina-se exclusivamente à verificação da conformidade da execução contratual, não implicando assunção de responsabilidade pela direção técnica dos serviços executados.

15.11. Disposições Finais

O acompanhamento e a fiscalização contratual serão exercidos durante toda a vigência do contrato, podendo a Administração realizar inspeções, diligências, reuniões técnicas, solicitar informações complementares, exigir documentos, determinar adequações metodológicas e adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do Trabalho Técnico Social.

O Gestor e o Fiscal do Contrato atuarão de forma integrada, observando as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nas normas internas do Município, com vistas a garantir o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados sociais previstos para o empreendimento habitacional.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Disposições Gerais

A remuneração da contratada ocorrerá mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observadas as metas previstas no cronograma físico-financeiro, o Plano de Trabalho do Trabalho Técnico Social, os produtos técnicos entregues e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais.

16.2. Da Medição dos Serviços

A medição será realizada **mensalmente**, mediante verificação da execução das atividades previstas para o período correspondente, observando-se os produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização contratual.

A contratada deverá protocolar, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços, solicitação formal de medição, acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual.

A medição compreenderá, dentre outros elementos:

- I – relatório mensal de execução das atividades;
- II – cronograma atualizado da execução;
- III – registros fotográficos das ações realizadas;
- IV – listas de presença das oficinas, reuniões e eventos;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- V – formulários das visitas domiciliares;
- VI – atas das reuniões comunitárias;
- VII – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), quando exigidos;
- VIII – demais documentos previstos no Plano de Trabalho e solicitados pela fiscalização.

16.3. Critérios para Aprovação da Medição

A medição somente será aprovada após verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das atividades previstas para o período, considerando, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – cumprimento do cronograma físico de execução;
- II – execução das metas previstas para o mês correspondente;
- III – atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- IV – qualidade técnica dos serviços prestados;
- V – participação das famílias beneficiárias nas ações desenvolvidas;
- VI – conformidade da documentação apresentada;
- VII – atendimento das determinações expedidas pela fiscalização.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, omissões ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização notificará a contratada para promover as correções necessárias, suspendendo a aprovação da medição até sua regularização.

16.4. Recebimento Provisório

Concluída a análise da documentação apresentada e verificada a execução dos serviços correspondentes ao período de medição, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem exclui a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas.

16.5. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – conclusão integral do objeto contratado;
- II – entrega de todos os produtos técnicos previstos;
- III – aprovação do Relatório Final de Execução do Trabalho Técnico Social;
- IV – verificação do cumprimento das metas físicas e sociais estabelecidas;
- V – manifestação favorável do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Após a verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, na forma dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Da Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após:

- I – aprovação da medição;
- II – emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- IV – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação;
- V – ateste da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

A liquidação observará o disposto nos arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração **em até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Condições para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;
- II – relatório da medição atestado pelo Fiscal do Contrato;
- III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, quando exigidas;
- IV – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pelo Contrato Administrativo.

A ausência de qualquer documento indispensável suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização.

16.9. Glosas

A Administração poderá promover glosas parciais ou totais dos valores faturados quando constatado:

- I – serviço não executado;
- II – execução parcial das atividades;
- III – descumprimento do cronograma;
- IV – baixa qualidade técnica dos serviços;
- V – documentação incompleta;
- VI – inexecução de metas previstas para o período;
- VII – qualquer outra desconformidade contratual.

As glosas serão formalmente motivadas e comunicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.10. Ordem Cronológica dos Pagamentos

Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dessa ordem.

16.11. Atualização Financeira por Atraso de Pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se os critérios previstos na legislação vigente e no contrato administrativo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

16.12. Disposições Finais

A aprovação da medição e o pagamento não exoneram a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem impedem que a Administração exija, posteriormente, a correção de falhas, complementação de serviços, devolução de valores pagos indevidamente ou a aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução contratual.

Todos os procedimentos de medição, liquidação e pagamento observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, boa-fé objetiva e interesse público, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. Fraudar a licitação
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Do Direito ao Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que haja requerimento da contratada e que o contrato permaneça vigente, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável.

18.2. Índice de Reajuste

O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Caso o índice adotado seja extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será utilizado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

18.3. Periodicidade

O reajuste somente poderá ocorrer após o decurso de cada período de **12 (doze) meses**, sendo vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao estabelecido na legislação.

Na hipótese de prorrogação contratual, os reajustes subsequentes observarão a mesma periodicidade anual.

18.4. Procedimento para Concessão do Reajuste

O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído, e será analisado pela Administração quanto ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

Reconhecido o direito ao reajuste, a Administração promoverá a atualização dos valores contratuais por meio de apostilamento, quando não houver necessidade de alteração das demais cláusulas do contrato, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

18.5. Termo Inicial para Cálculo

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente à **data do orçamento estimado da contratação**, conforme previsto no edital e nos documentos que instruem o processo licitatório, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente alterem os encargos originalmente assumidos pela contratada, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante processo administrativo regularmente instruído, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Disposições Finais

A concessão do reajuste não ocorrerá de forma automática, dependendo da verificação do cumprimento dos requisitos legais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da disponibilidade orçamentária.

Os efeitos financeiros do reajuste observarão a data em que o direito tiver sido adquirido, conforme a legislação aplicável e a decisão administrativa que reconhecer o pleito, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e de seus anexos serão dirimidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata aplicável, dos princípios gerais do Direito Administrativo, da jurisprudência dos órgãos de controle e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé objetiva.

Na hipótese de surgirem situações não previstas nos documentos que integram a contratação, a Administração poderá expedir orientações complementares, determinar a adoção das medidas necessárias à adequada execução contratual e promover os ajustes legalmente admitidos, desde que preservados o objeto contratado, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventuais dúvidas de interpretação ou divergências decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão solucionadas, prioritariamente, na esfera administrativa, mediante manifestação do Gestor e do Fiscal do Contrato, com a participação da unidade técnica competente e da Assessoria Jurídica, quando necessária, observadas as competências da autoridade responsável pela contratação.

Os casos omissos não poderão ser utilizados para afastar a aplicação das normas legais vigentes, nem para alterar substancialmente o objeto da contratação ou restringir direitos e obrigações das partes além dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Altos – PI.

Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Coivaras- PI, situada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, no horário das 08h00 às 13h30, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Coivaras– PI, 03 de junho de 2026.

GESSICA LORRANE GOMES RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 035/2026

Aprovo:

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Autoridade competente



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x – CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] /202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] /202x, instruído através do Processo Administrativo nº [...] /202x – CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [...] /202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...] /202x – CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE COIVARAS
XXXXXXX
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: